



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 49

De 12 de Dezembro de 2006

"Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2394

De 12 de Dezembro de 2006

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Ao valor constante do caput deste artigo soma-se as importâncias anteriormente autorizadas nas Leis n.ºs.: 2.339, de 21/12/2005, 2.340, de 21/12/2005 e 2.390, de 14/11/2006 totalizando o valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda à Secretaria da Saúde um Crédito Adicional Suplementar à dotação consignada no orçamento vigente no total de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), classificada, como segue:

02.08.00/3.3.50.43/10.302.0018.2.037.....R\$150.000,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.00/4.4.90.51/10.302.0018.1.005.....R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Os valores dos programas constantes dos Anexos das Leis n.ºs. 2.308, de 20 de julho de 2005, 2.322 de 28 de outubro de 2005 e 2.331, de 07 de dezembro de 2005 - LDO, ficam atualizados na forma desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA